

A Prática da Astrologia e a Perseguição aos *Mathematici* no IV século*

Gilvan Ventura da Silva

Abstract

This article intends to discuss the relationship between divination, namely astrology, and the Imperial court during the fourth century A.D. In order to do this, we begin the article by presenting the Roman conceptions about divination and the varied kinds of it from Republic to Empire, including astrology. We then analyse how the public authorities of the Later Roman Empire conceived astrology, and their attempts at forbidding it. Finally, we discuss how astrological knowledge was a very important means of political action in Roman society.

A tríade presente/passado/futuro, manifestações de uma temporalidade que, regendo as ações humanas, as tornam extremamente imprevisíveis, sempre foi objeto de reflexão desde a Antiguidade até os nossos dias. Num certo sentido, a tarefa primordial do intelecto humano tem sido a aquisição de conhecimento sobre si mesmo e sobre a natureza, fato que torna a antítese desta tarefa fonte de inquietação, angústia e até mesmo medo. Na busca incessante pelo conhecimento vemos interagir inúmeras formas de apreensão, decodificação e síntese da realidade, desde aquelas consideradas positivas, isto é, suscetíveis de serem observadas empiricamente e submetidas à experimentação e as quais identificamos sob a rubrica de 'ciência' até as mais subjetivas, sem correspondência direta com a experiência sensível mas capazes de traduzi-la até mesmo em termos ontológicos, como é o caso da religião. De um modo geral, como bem observa Geertz (1989:115):

Parece ser um fato que pelo menos alguns homens — provavelmente a grande maioria — são incapazes de deixar sem esclarecimento os pro-

* Trabalho apresentado no II Simpósio Internacional de História Antiga e Medieval do Cone Sul realizado em Porto Alegre em julho de 1996.

blemas de análise não esclarecidos, ou simplesmente olhar com assombro ou apatia para aspectos estranhos da paisagem do mundo, sem tentar desenvolver algumas noções, por mais fantásticas, inconsistentes ou simplistas que sejam, sobre a maneira como tais aspectos podem coadunar-se com seus experimentos mais comuns.

O resultado dessa curiosidade imanente ao homem o impele a antecipar, por todos os meios que a sua imaginação produzir, o curso dos acontecimentos, intervir sobre eles, retardá-los, acelerá-los, sumprimi-los, torná-los mais ou menos abrangentes, numa tentativa de se situar frente ao mundo, de estabelecer referenciais seguros para a sua ação, razão pela qual afirma Langer (*apud* Geertz, 1989:114) que o homem pode adaptar-se, de alguma forma, a qualquer coisa que sua imaginação possa enfrentar, mas ele não pode confrontar-se com o caos. Dentre as inúmeras maneiras de ordenar a realidade, evitando o sentimento de insegurança que a vizinhança do caos produz na sensibilidade humana, encontra-se a adivinhação, ou seja, a capacidade de penetrar no coração da tríade presente/passado/futuro para revelar o que foi e o que será e, desse modo, subtrair o homem da imprevisibilidade contundente que rege as suas ações, seja mediante a decifração das causas ocultas de fenômenos contemporâneos, o que remete o consulente ao tempo passado, seja mediante a revelação do porvir. A adivinhação, pois, tem a capacidade de dar ao homem clareza quanto ao seu destino, a fim de tornar a sua vida um pouco menos árdua do que ela já é.

Os antigos romanos, herdeiros de costumes religiosos que remontam aos gregos e etruscos, mostravam-se, como todos os seus contemporâneos, bastante ciosos das técnicas de adivinhação, retendo da religião etrusca a arte de interpretar os raios e de ler os desígnios do sagrado nas vísceras dos animais sacrificados (cf. Guarinello, 1991: 125), ao passo que dos gregos foi assimilada a crença nos oráculos, em especial a dos oráculos sibilinos, trazidos para Roma da cidade de Cumas na época de Tarquínio se dermos crédito à tradição. À interpretação dos relâmpagos, à *haruspicina* e aos oráculos sibilinos vieram se integrar outras modalidades divinatórias, tais com a interpretação do vôo das aves e do seu canto e a decifração dos *dirae*, ou seja, dos prodígios, os quais poderiam assumir inúmeras formas, de modo a compor o repertório de atividades premonitórias sancionadas pelo *mos maiorum* (Grenier, 1961: 96-98). Cumpre observar que todas essas modalidades de adivinhação possuíam, entre os romanos da época anterior ao II século a C., um caráter eminentemente cívico, destinando-se a salvaguardar a *civitas* de qualquer ameaça (Martroye, 1930: 674), o que se comprova na instituição de colégios de

sacerdotes especializados na prospecção dos signos a fim de predizer o futuro, tais como os áugures e os *decemviri sacris faciundis*, todos sob supervisão dos Pontífices. Nesse contexto, a adivinhação, quer através da leitura racional de sinais, quer através da possessão manifesta pela Sibila, se incumbia, por excelência, em garantir a perpetuação da *civitas*, em detrimento de possíveis consultas proféticas empreendidas por particulares acerca de assuntos de ordem privada.

A crise da cidade-Estado republicana, com os conflitos em torno da reforma agrária, o fortalecimento do poder pessoal e os contínuos golpes de Estado, propiciaram o surgimento de um clima de insegurança e angústia generalizadas, evidenciando-se a dificuldade das práticas religiosas tradicionais em atenuar os conflitos que se produziam individual e socialmente. Esse fenômeno, aliado ao estreitamento das relações políticas e comerciais na Bacia do Mediterrâneo devido à constituição progressiva do Império, fez com que aportassem em Roma novas modalidades de crença religiosa aliadas a novas práticas de tipo divinatório, dentre as quais se encontra a astrologia, destinadas a responder às necessidades de segurança individual e conforto espiritual intensamente vivenciadas pela população romana (Bayet, 1984: 247).

No domínio da astrologia, a conquista romana veio mais uma vez dar continuidade ao processo iniciado por Alexandre, uma vez que a expansão macedônica rumo ao Oriente havia feito com que os astrólogos profissionais (denominados Caldeus ou Matemáticos) se multiplicassem no Mediterrâneo Ocidental, transmitindo aos gregos um conhecimento milenar com ares de ciência elaborado pelos antigos magos da Caldéia (Bayet, 1984: 247). Nesse mesmo momento (século III a C.), o pensamento filosófico grego adquiria contornos místicos evidentes, razão pela qual a arte dos Caldeus não tardou a receber o apoio de muitos filósofos e pensadores da época, em especial daqueles vinculados à filosofia estóica. Isso porque, para os estóicos, todas as partes do cosmos eram solidárias simpaticamente, condicionando umas as outras de modo recíproco, o que sancionava a possibilidade de influência dos corpos celestes sobre a conduta humana, reconhecendo-se assim a validade da astrologia (Novak, 1991: 155). A difusão da astrologia no Ocidente coincidiu também com o desenvolvimento da concepção segundo a qual a Fortuna (*a Tyche* grega) era a grande responsável pelos destinos humanos, o que excitava a curiosidade dos indivíduos, desejosos de antecipar o que lhes estaria reservado no futuro. Para tanto, não tardaram em lançar mão dos astrólogos que pelas ruas das cidades ofereciam os seus serviços (Grimal, 1957: 123).

O fundamento “epistemológico” da astrologia era a convicção de que existia *uma espécie de harmonia entre a Terra e os outros corpos celestes — uma simpatia cósmica pela qual todos compartilhavam as mesmas leis e comportamento* (Grant, 1967: 43). A astrologia tomava, assim, como base para seus estudos, os movimentos regulares realizados pelos planetas nas zonas celestes ocupadas pelos signos fixos do zodíaco, zonas essas que nada mais eram do que moradas mensais do sol em seu curso anual (Bayet, 1984: 267). Segundo a teoria babilônica tradicional, o zodíaco seria composto por onze constelações com espaços desiguais, mas a concentração dos astrólogos em Alexandria, principal foco dos estudos astrológicos na Antiguidade, fez com que fosse adotada a teoria egípcia dos doze signos, cada um de trinta minutos repartidos em três decanatos. A missão de um astrólogo era estudar com cuidado os sete planetas conhecidos na época (Saturno, Júpiter, Marte, Sol, Vênus, Mercúrio e Lua) para identificar os efeitos de cada um deles sobre a Terra. A identificação desses planetas com os deuses dos quais tomaram os nomes originou a personalização de cada astro com vontade, sexo e caráter próprios, possuindo cada um as suas cores, minerais, plantas, animais e letras característicos (Bayet, 1984: 269).

Entre os adeptos da astrologia, a idéia de uma necessidade superior no curso dos astros parecia impor-se como uma realidade matemática, e se todas as partes do mundo estavam submetidas aos movimentos astrais, certos cálculos da maior complexidade e de uma exatidão indubitável permitiriam a previsão dos acontecimentos através da decifração do significado de tais movimentos. E caso o previsto não se concretizasse, a explicação para isso era atribuída à grande quantidade de fatores geométricos manipulados pelo astrólogo durante a consulta. A astrologia, entretanto, não se limitava apenas a desvendar a ordem fatalista do universo, mas procurava também aconselhar os seus seguidores a iludir os céus, planejando ou anulando iniciativas nos momentos adequados. A este tipo de astrologia, que busca prevenir o homem sobre as possibilidades do seu futuro, denominamos astrologia catártica (Grant, 1968: 48).

A popularidade alcançada pela astrologia cedo eclipsou todas as outras formas de adivinhação, inclusive os oráculos gregos e os antigos ritos romanos de observação do vô das aves e entranhas dos animais (Macmullen, 1992:128), acontecimento certamente relacionado ao seu estatuto paracientífico e à formação e atuação dos próprios astrólogos, sábios que aprendiam e exerciam o seu ofício por iniciativa própria, uma vez que a astrologia não se encontrava incluída nas modalidades de adivinhação sob a supervisão dos Pontífices nem os seus praticantes se agrupa-

vam em colégios, a despeito de terem seguramente existido associações esotéricas de iniciados no assunto. Ninguém se opunha às verdades declaradas pelos Caldeus, exceto os epicuristas, os cétricos e alguns críticos isolados como Cícero, Apuleio e Juvenal e, um pouco mais tarde, os autores cristãos. A astrologia, como outras matérias importantes, era assunto de debates nas escolas de todo o Império, e em Roma os astrólogos eram particularmente numerosos, excitando as consciências com os seus vaticínios e atendendo a todos os tipos de inquietação: morte de um parente do qual se esperava a herança ou de um cônjuge enfermo, momento adequado para a realização de uma viagem e outros. Consultavam-se os astrólogos, inclusive, para saber o tempo de vida do imperador, o que cedo angariou a antipatia dos poderes públicos contra esta forma de adivinhação (Grimal, 1957: 123), ocasionando assim as proibições de Augusto e Tibério contra a prática da adivinhação em segredo ao passo que sob os reinados de Cláudio, Vespasiano e Domiciano procedeu-se à expulsão dos Matemáticos do recinto da *Urbs* (Macmullen, 1992: 132-133).

Com o objetivo de identificar a opinião oficial vigente no IV século acerca das práticas de adivinhação, em geral, e da astrologia, em particular, mediante a análise da legislação sobre o assunto contida no Código Teodosiano, percebemos que a atitude dos imperadores da época correspondia, num certo sentido, à dos seus predecessores. De fato, no IV século os titulares da autoridade pública se manifestavam contrários aos ritos divinatórios por considerá-los nocivos à segurança do Estado e à pessoa do imperador. O que diferencia, no entanto, o procedimento adotado pelos soberanos do Baixo Império contra a adivinhação se comparado aos demais é a severa e ostensiva repressão observada no período, o que vem corroborar a opinião de Peter Brown (1972: 108) segundo a qual o mundo romano tardio havia se caracterizado por uma anormal severidade, sendo as leis penais de Deus e do Imperador executadas sem clemência, o que em nossa opinião resulta das próprias condições caóticas nas quais se instituiu o *Dominato*. Frente a um contexto de crise intensa, a ação de Diocleciano e seus sucessores revelou-se particularmente severa, buscando reorganizar o Estado romano a partir de uma luta feroz contra todas as forças potencialmente contrárias à ordem que se pretendia implantar, fossem elas de natureza material ou sobrenatural, não importa, uma vez que para um romano dessa época o exercício do poder pressupunha a capacidade, em alguns casos, de se recorrer a entidades sensuais, demoníacas e vinculadas à esfera terrestre, ao mundo material. Potestades invisíveis que, retirando sua força de zonas subterrâneas e afinadas com o repertório de imperfeições humanas, só podiam potencializar, reforçar, multiplicar as

tensões e anomalias próprias da sociedade do Baixo Império (Brown, 1984: 52-53), motivo mais do que suficiente para serem temidas e execradas pelos imperadores, auto-proclamados *Rectores Orbis*.

O repúdio a todas as modalidades de adivinhação realizadas a título privado aparece em duas leis de Constantino, ambas de 319, nas quais o imperador proíbe terminantemente que adivinhos ou sacerdotes pagãos cruzem a soleira de qualquer residência, nem mesmo sob o pretexto de visitarem amigos de longa data (C.T. IX, 16, 1 e IX, 16, 2), o que evidencia o cuidado de Constantino em impedir qualquer consulta ao mundo invisível com finalidades conspiratórias. Já sob o reinado de Constâncio II, vemos a perseguição aos astrólogos tornar-se mais específica e ao mesmo tempo mais violenta, pretendendo-se a erradicação de todas as práticas divinatórias sem distinção e prevendo-se a pena capital para os acusados de semelhantes crimes, independente da sua categoria ou posição social (C. T. IX, 16, 4 e IX, 16, 6), ao passo que se multiplicavam os processos contra os que se valiam da adivinhação. Amiano Marcelino, por exemplo, nos informa, por ocasião do julgamento de Citópolis contra aqueles que haviam consultado o oráculo do deus Bes em Abidos, o quanto Constâncio II se preocupava com assuntos dessa ordem, a ponto de relegar a segundo plano outras matérias igualmente importantes (Hist. XIX, XII, 1-6). Com Valentiniano e Valente, o ensino da astrologia se tornou proscrito por força de uma lei de 370, não podendo ser praticado nem de dia nem à noite, quer em âmbito público ou privado, demonstrando o quanto esta arte era tida como subversiva para os seus perseguidores (C. T. IX, 16, 8).

Levando-se em consideração todas as afirmações que temos apresentado até o momento, que conclusões, ainda que sumárias, poderíamos apresentar sobre a situação da astrologia no IV século? A princípio, o que logo nos retém a atenção é o vigor com que a astrologia se encontra estabelecida no interior da sociedade romana, a ponto de ter o seu ensino proibido. Se para os imperadores, a astrologia era declarada *error* ou *superstitio*, isto é, doutrina proibida ou atividade frontalmente oposta a *mos maiorum*, para a população em geral ela gozava de imenso prestígio, num contexto no qual nem mesmo o avanço do cristianismo era capaz de impedir a adivinhação. Frente a uma realidade como essa, os imperadores trataram de equiparar a astrologia aos crimes de lesa-majestade, os quais punham em risco a dignidade do *populus* romano encarnada na pessoa do imperador, qualificando os astrólogos de inimigos da raça humana e sujeitando-os à execução sumária. Todas essas medidas atestam, em nossa opinião, um esforço da casa imperial em evitar, não o exercício da astro-

logia pura e simplesmente, mas a possibilidade de um cidadão qualquer, por iniciativa própria, inquirir sobre os destino do Império e do imperador a título privado.

Os imperadores do IV século acreditavam sem sombra de dúvida na eficácia da astrologia, tanto que, em termos ideológicos, o *dominus* aparecia como um ser capaz de comandar os próprios astros, sendo representado em diversas ocasiões como o guardião do zodíaco (Maurice, 1927:110). A consequência disso é deveras simples: a astrologia, como conhecimento esotérico e sobrenatural que era, não poderia ser praticada ou transmitida sem supervisão governamental, reservando-se ao imperador o direito de interrogar os astros sobre o futuro, posto que a adivinhação era concebida como um dos elementos constituintes da *práxis* política e a política, no IV século, é definitivamente monopólio do *comitatus*. Um exemplo claro do que afirmamos pode ser encontrado no livro XXIX, da obra de Amiano Marcelino, o qual nos informa sobre a ascendência do *mathematicus* Heliodoro na corte de Valente. Além do mais, é digno de nota a ausência de qualquer influência especificamente cristã nas leis que tratam da astrologia, o que até certo ponto poderia ser tido como surpreendente. Como é notório, o governo de Constantino se notabilizou, em termos religiosos, por uma tolerância sem precedentes para com o cristianismo, conduta seguida pelos seus sucessores com exceção, obviamente, de Juliano. Em decorrência disso, a Igreja pôde se afirmar e expandir no seio do mundo mediterrânico, obtendo adeptos em todas as categorias sociais e se irradiando, inclusive, sobre a casa imperial. Mas, em que pese a conversão dos próprios imperadores ao cristianismo, este acontecimento por si só não foi capaz de condicionar a ação governamental, pelo menos num primeiro momento. Ao contrário, se os imperadores até Graciano continuam a revestir o título de *pontifex maximus* e a celebrar os ritos do mais genuíno paganismo romano, a sua legislação não deixa transparecer com menos nitidez o quanto o *comitatus* se encontra distante do que poderíamos designar por um governo romano-cristão.

Analisando com cuidado as leis referentes à astrologia no IV século, percebemos que os imperadores se encontram motivados por razões de natureza eminentemente prática, proscrevendo-a por considerá-la eficaz, e não por acreditarem que ela se opõe ao credo e à conduta cristãos. Se os imperadores se apresentam imbuídos de um juízo de valor acerca da astrologia, tal juízo deriva de uma crença mais ou menos comum a cristãos e pagãos, desafiados por potestades sobrenaturais que precisam ser contidas e dominadas, e não de uma ideologia de inspiração nitidamente cristã que supostamente estaria sendo utilizada desde Constantino para

erradicar crenças igualmente censuradas pela Igreja. A esse respeito, é necessário mencionar que os bispos, nos concílios de Elvira, Ancira e Laodicéia, haviam condenado a astrologia e a magia, prescrevendo diversas penalidades de caráter confessional aos seus praticantes (Maurice, 1927: 118), inclusive àqueles dentre os próprios cristãos, fato que não se reproduz em nível governamental, pelo menos até 409, ano em que Honório e Teodósio decretam o exílio dos astrólogos que não se converterem à fé católica (C. T. IX, 16, 12). Somente a partir desta data é possível se falar de uma cristianização da política de repressão da astrologia, ou seja, a adoção de medidas contrárias aos astrólogos em virtude de estes se encontrarem à margem da religião oficial, o que coincide com o abrandamento das penas imputadas aos recalcitrantes. Doravante, não mais a execução sumária, mas tão somente o exílio, será imputado aos astrólogos, atestando assim o esvaziamento do agravante de lesa-majestade que pesava sobre a astrologia.

As considerações formuladas nesse trabalho nos sugerem algumas orientações para pesquisas futuras que nos parecem extremamente relevantes, como por exemplo: a) a importância de se penetrar no universo de crenças e valores dos homens do IV século para entender adequadamente a constituição ideológica do *Dominato* e as ações perpetradas pelo *comitatus* contra todos os supostos inimigos da ordem imperial, dentre eles os adivinhos e feiticeiros; b) a necessidade de definir com o maior rigor possível o nível de ingerência do cristianismo sobre as ações dos imperadores no IV século, quer em termos ideológicos quer em termos efetivos (através da designação de elementos cristãos para cargos de confiança, por exemplo), a fim de impedir a supervalorização do poder à disposição dos sacerdotes cristãos para influenciar os rumos da sociedade romana da época; c) a importância de se avaliar em que medida o Estado romano convive lado a lado com influências pagãs e cristãs, as quais por vezes dão margem a um sincretismo que se expressa no interior da corte romana, fenômeno que propicia a manutenção de adivinhos profissionais a serviço de imperadores cristãos, a despeito de toda a censura eclesiástica.

Referências Bibliográficas

I — Documentação primária impressa

AMMIEN MARCELLIN. *Histoire*. Paris: Les Belles Lettres, 1968/1970.

_____. *Histoire*. In: NISARD, M. (Org.). *Ammien Marcellin, Jornandès, Frontin, Végèce, Modestus*. Paris: Firmin Didot Frères, 1860. P. 125-373.

PHARR, C. & DAVIDSON, T. S. (Trad.). *Codex Theodosianus and novels and Sirmondian Constitutions*. Princeton: Princeton University, 1952.

II — Obras gerais

BAYET, J. *La religión romana: historia política e psicológica*. Madrid: Cristiandad, 1984.

BROWN, P. *O fim do mundo clássico*. Lisboa: Verbo, 1972.

_____. *Genèse de l'Antiquité Tardive*. Paris: Gallimard, 1984.

CHUVIN, P. *Chronique des derniers païens*. Paris: Les Belles Lettres/Fayard, 1990.

GEERTZ, C. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

GRANT, M. *O mundo de Roma*. Lisboa: Arcádia, 1967.

GRENIER, A. *El genio romano en la religión, el pensamiento y el arte*. México: UTEHA, 1961.

GRIMAL, P. *La vie a Rome dans l'Antiquité*. Paris: Presses Universitaires de France, 1957.

MACMULLEN, R. *Enemies of the roman order*. London & New York: Routledge, 1992.

MOMIGLIANO, A. et al. *El conflicto entre el paganismo y el cristianismo en el siglo IV*. Madrid: Alianza, 1989.

III — Artigos

GUARINELLO, N. L. Religião e artes divinatórias na Etrúria antiga. *Clássica*. São Paulo, v. 4, n. 4, P. 123-133, 1991.

MARTROYE, F. La répression de la magie et le culte des gentils au IV siècle. *Revue historique de droit français et étranger*. 4^e sér., t. IX (1930). P. 669 a 701.

MAURICE, J. La terreur de la magie au IV siècle. *Revue historique de droit français et étranger*. Ser. IV (1927). P. 108-120.

NOVAK, Maria da Glória. Adivinhação, superstição e religião no último século da República (Cícero e Lucrécio). *Classica*. São Paulo, v. 4, n. 4, 1991. P. 145-161.